



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 472/03, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

*Altera Meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2003.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder inclusão da seguinte meta no objetivo 03.01 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Lei Municipal nº 393/02, de 15 de outubro de 2002, como sendo:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

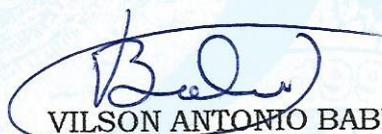
Objetivo: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Metas: “Aquisição de veículo leve”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

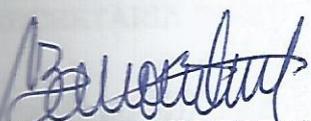
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos oito dias do mês de agosto de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08.08.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI
Secretário